



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 17

**Ata n.º 05**

2019.03.07

**ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PERÍODO ENTRE 01 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2018** - Presente o

relatório em epígrafe subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, em anexo. -----  
Deliberação - A Câmara Municipal toma conhecimento e delibera, em cumprimento dos n.ºs 2 e 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o relatório de avaliação ao Presidente da Assembleia Municipal de Felgueiras, ao Presidente da Comissão Política do PPD/PSD Felgueiras, ao representante do PPM Felgueiras, ao Presidente da Comissão Política do CDS/PP Felgueiras, ao representante do NÓS CIDADÃOS, ao representante do grupo de cidadãos eleitores denominados "Somos Independentes" e ao representante do grupo de cidadãos eleitores denominado Grupo de Cidadãos "Unidos por Vila Fria e Vizela São Jorge". O presente relatório será publicado na página eletrónica do Município de Felgueiras, nos termos da lei. Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e três votos contra dos Senhores Vereadores Carla Meireles, Joaquim Ribeiro e Adelina Silva. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PERÍODO ENTRE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Ao abrigo do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, é elaborado o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido Estatuto, referente ao ano de 2018.

No caso do Município de Felgueiras, para o mandato autárquico 2017-2021, a coligação SIM, Acredita, formada pelo Partido Socialista e pelo Partido LIVRE é a única representada na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados e, conforme dispõe o artigo 3.º da já mencionada Lei, são titulares do Direito de Oposição:

- A coligação Manter a Esperança, representada pelo Partido PPD/PSD e pelo Partido PPM, representada na Câmara Municipal com 4 Vereadores e na Assembleia Municipal com 22 membros.

- A coligação Novo Rumo, representada pelo Partido CDS/PP e pelo partido NÓS CIDADÃOS, representada na Assembleia Municipal com 2 membros.

- O grupo de cidadãos eleitores “Somos Independentes”, representado na Assembleia Municipal por 1 membro.

- O grupo de cidadãos “Unidos por Vila Fria e Vizela São Jorge”, representado na Assembleia Municipal por 1 membro.

Atento ao disposto no referido Estatuto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, descrevem-se, de seguida e genericamente, as atividades e ações que contribuíram para o cumprimento do estipulado no já mencionado diploma legal:

#### Direito à informação

Durante o período compreendido pelo presente relatório, dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º do referido Estatuto, os titulares do direito de Oposição do Município de Felgueiras, foram regular e diretamente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público municipal e relacionados com a sua atividade.



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Para além de outras informações prestadas, foram comunicadas, em prazo razoável, informações no âmbito das alíneas s), t), x), y) do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 4.º do Estatuto do Direito da Oposição, a saber:

- Informação escrita, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;

- Resposta a pedidos de informação apresentados pelos Vereadores da coligação Manter a Esperança (PPD/PSD/PPM);

- Resposta a pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal e por membros da Assembleia Municipal;

- Resposta a pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das Juntas de Freguesia/União de Freguesia;

- Publicitação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, nos lugares de estilo e no site da autarquia;

- Acesso a todos os membros do órgão executivo e deliberativo, a pasta do servidor de ficheiros da Câmara Municipal, contendo ficheiros com toda a informação referente à ordem do dia e respetiva documentação das reuniões dos referidos órgãos;

- Remessa à Assembleia Municipal das minutas das deliberações tomadas e das atas das reuniões de Câmara Municipal, logo que aprovadas;

- Remessa à Assembleia Municipal da documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza, indispensável para a análise crítica e objetiva da informação remetida;

### **Direito de Consulta Prévia**

No decorrer do ano de 2018, verificou-se o cumprimento, pelo Executivo Municipal, do referido no n.º 3 do artigo 5.º do já mencionado Estatuto, na medida em que foram convidados os titulares do Direito de Oposição a apresentarem propostas.

Foram solicitados contributos às forças políticas abrangidas pelo Estatuto, no âmbito da elaboração das propostas do Orçamento de 2019 e das Grandes Opções do Plano, para o quadriénio 2019/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A documentação referente à versão preliminar dos documentos previsionais, foi enviada com a devida antecedência, de forma a possibilitar à Oposição a análise e envio de contributos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disponibilizou-se para receber os representantes dos partidos da oposição, tendo agendado para o efeito uma reunião de trabalho para a preparação dos referidos documentos.

Uma delegação da Coligação Manter a Esperança, composta por Hugo Martins e os Deputados Municipais Rui Oliveira e Maria Castro, esteve reunida com o Senhor Presidente da Câmara, para expor e explicar as propostas da Coligação, tendo algumas delas sido incluídas genericamente nos documentos previsionais.

Tanto a coligação Novo Rumo, como o grupo de eleitores “Somos Independentes” e o grupo de cidadãos “Unidos por Vila Fria e Vizela São Jorge” não remeteram qualquer contributo para a elaboração dos referidos documentos previsionais, nem marcaram presença nas reuniões de trabalho agendadas para o efeito.

#### Direito de Participação

No decorrer do ano de 2018, nos termos do artigo 6.º do mencionado estatuto, o Executivo Municipal, o Presidente da Câmara e os Vereadores providenciaram por, atempadamente, remeter aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal toda a correspondência remetida à autarquia e dirigida aos mesmos, bem como informações e os correspondentes convites para participação nos atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do concelho de Felgueiras.

Paralelamente foi assegurada à oposição a possibilidade de intervir pelos meios constitucionais e legais vigentes, sobre assuntos de interesse público relevantes.

#### Direito do Depor

Não foi criada qualquer comissão.



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## **CONCLUSÃO**

Face às linhas de atuação anteriormente expostas, entende-se que a Câmara Municipal de Felgueiras cumpriu, no decorrer do ano de 2018, o edificado no Estatuto do Direito de Oposição, ao assumir um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.

Nesse sentido e para os efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, bem como da sua publicitação, e em cumprimento dos n.ºs 2 e 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deverá o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Felgueiras, ao Presidente da Comissão Política do PPD/PSD Felgueiras, ao representante do PPM Felgueiras, ao Presidente da Comissão Política do CDS/PP Felgueiras, ao representante do NÓS CIDADÃOS, ao representante do grupo de cidadãos eleitores denominados "Somos Independentes" e ao representante do grupo de cidadãos eleitores denominado Grupo de cidadãos "Unidos por Vila Fria e Vizela São Jorge" e ser publicado na página eletrónica da Câmara Municipal.

Felgueiras, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

  
Nuno Fonseca



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)